

RECEBI O ORIGINAL
Em: 16/08/19



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 225
5

MALVINO SALVADOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 379/14-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Francisco Moura de Souza		
Endereço para correspondência: Rua Duque de Caxias, s/nº, Nova República, Carauari-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 564.345.452-15		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99168-9659	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0501.3404	Processo nº: 0135/T/05	Município: Carauari-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Pequena Escala		
Localização da Atividade: Margem esquerda do Rio Ueré, Carauari-AM		
Coordenadas Geográficas: do Imóvel ÁREA DO IMÓVEL – P1: 5° 11' 10,88" S, 66° 59' 26,09" W; P2: 5° 11' 37,85" S, 66° 59' 56,88" W; P3: 5° 11' 35,46" S, 66° 58' 47,04" W; P4: 5° 11' 24,89" S, 66° 58' 39,44" W.		
COORDENADAS DO INVENTARIO – INV:1 5° 11' 32,90" S, 66° 59' 27,10" W; INV2: 5° 11' 25,20" S, 66° 59' 24,70" W; INV3: 5° 11' 27,25" S, 66° 59' 18,68" W; INV4: 5° 11' 34,95" S, 66° 59' 21,08" W-. Carauari – AM.		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala – PMFSPE em um imóvel com área total de 114,00ha , e Área de Efetivo Manejo de 92,22 ha cujo volume a ser explorado é de 77,98m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 Anos

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 114,00	Município: Carauari
Área Total do Plano (ha): 114,00	Denominação: Sem denominação
Área de Efetivo Manejo (ha): 92,22	Transcrição/Matricula: -
Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 4,85	Responsável Técnico: Eng ^a Ftal Cristina Zulma E.L.
Intensidade de Exploração (m ³ /ha AEMF): 16,08	CREA/AM Nº: 12283-D
Intensidade de Exploração (m ³ /ha AEEF): 0,85	Volume Total Autorizado (m ³): 77,98 de madeira em tora
Número Total de Autorizado de Árvores: 22	

Manaus,

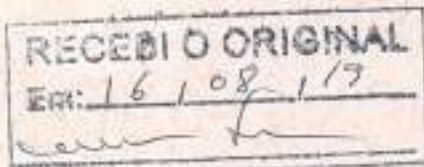
16 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marçós Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 379/14-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0135/T/05.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei nº. 12.651/12, com redação dada pela Medida Provisória nº 571/12.
7. É proibido o corte e a comercialização de Castanheira (*Bertholletia excelsa*), da seringueira (*Hevea brasiliensis*), da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e da Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata*, *Copaifera multijuga*), de acordo com os Decretos Federais nº 1.282/94 de 19.10.1994 e nº 2687/98 e Decreto Estadual nº 25.044/05. (12.07.05).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº. 5.197/67.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
10. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas e a realização do beneficiamento primário da madeira até os subprodutos especificados no PMFSPE, sendo obrigatória a declaração das informações das conversões realizadas junto ao Sistema DOF.
11. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando construção das vias de acesso na área.
13. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente por todo o ciclo de corte.
14. É expressamente proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
15. Dar destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
16. Materializar em campo os vértices da poligonal da área da propriedade com respectiva identificação dos seus marcos.
17. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
18. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal, apresentado a este Instituto.
19. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
20. É obrigatório o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida, desde a sua localização na floresta até o local de desdobramento.
21. Adotar o sistema eletrônico de controle de Produtos Florestais (Sistema DOF) para a saída de matéria-prima florestal do empreendimento.
22. Apresentar até o prazo de 5 (cinco) anos o documento fundiário do imóvel, de acordo com a Resolução CEMAAM/Nº007/2011.



MANUELO SALVADOR



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 379/14-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Francisco Moura de Souza		
Endereço para correspondência: Rua Duque de Caxias, s/nº, Nova República, Carauari-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 564.345.452-15		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99168-9659	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0501.3404	Processo nº: 0135/T/05	Município: Carauari-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol.(m³)	Número das árvores	NA
Castanharana	<i>Lecythis pisonis</i>	6,016	42	1
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	7,311	3-43-53-22-61-67	6
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	46,656	17-66-79-80	4
Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	17,994	11-25-29-30-47-56-60- 62-74-77-83	11
TOTAL		77,98		22

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

16 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

